

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO  
**SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO**

**PROAD 12036/2017**

**PLANO ANUAL DE AUDITORIA**  
**EXERCÍCIO 2018**  
**PAA-2018**

**Florianópolis - SC 2017**

## 1. INTRODUÇÃO

Como diretriz para a execução das atividades de auditoria pelas unidades de controle interno integrantes do Poder Judiciário, a Resolução CNJ nº 171/2013 estabelece a obrigatoriedade da elaboração do Plano Anual de Auditoria – PAA, dispondo em seu art. 9º:

Art. 9º Para fins de realização de Auditorias deverá ser elaborado Plano de Auditoria de Longo Prazo (PALP), quadrienal, e Plano Anual de Auditoria (PAA), observadas as Normas Brasileiras editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade atinentes à auditoria, assim como aquelas inerentes ao setor público.

§ 1º. Os Planos previstos no *caput* devem ser submetidos à apreciação e aprovação pelo Presidente do Tribunal ou Conselho, nos seguintes prazos:

I – até 30 de novembro de cada quadriênio, no que se refere ao PALP; e

II – até 30 de novembro de cada ano, no que se refere ao PAA.

A norma traz a necessidade de planejamento das atividades de auditoria, que deve estar embasado em critérios objetivos e nos resultados de auditorias precedentes, capazes de subsidiar, de forma segura, a avaliação dos atos de gestão e da prestação de contas anual dos gestores públicos e da regularidade da utilização da aplicação de recursos pelo TRT da 12ª Região.

O presente Plano Anual de Auditoria – PAA, elaborado para o exercício de 2018, está alinhado ao Plano de Auditoria de Longo Prazo – PALP, aprovado pelo Exmo. Desembargador do Trabalho-Presidente no Proad 11721/2017, no qual foram delimitadas as áreas a serem auditadas no quadriênio 2018-2021.

## 2. A PROPOSTA DE PLANO ANUAL DE AUDITORIA (PAA-2018)

### 2.1. Objetivo do Plano Anual de Auditoria

O Plano Anual de Auditoria – PAA-2018 está composto por cronograma de atividades que vise garantir tanto a realização das atribuições relacionadas às ações de auditoria quanto à manutenção daquelas específicas de controle de caráter sistemático e de cunho obrigatório, decorrentes de determinações do Conselho Nacional de Justiça, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunal de Contas da União.

O principal objetivo do plano é propiciar, ao final do exercício, com base na legislação vigente, normas internas, orientações dos Conselhos Superiores e do Tribunal de Contas da União, a certificação pela regularidade da prestação de contas dos agentes responsáveis pelos atos de gestão do TRT da 12ª Região, observados os princípios da legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência e eficácia.

## **2.2. Critérios para elaboração do Plano Anual de Auditoria**

A elaboração do Plano e seleção das ações a serem realizadas no exercício de 2018 levou em consideração a utilização de normas técnicas de auditoria, critérios de criticidade, materialidade, relevância e risco do objeto e das áreas, a disponibilidade de sistemas informatizados de pesquisa para a equipe de auditoria, o efetivo de pessoal lotado na Secretaria de Controle Interno e a necessidade de sua capacitação, conforme detalhado a seguir.

Foram incluídas, ainda, as ações previstas no PAA 2017 que não puderam ser concluídas no exercício.

### **2.2.1. Normas técnicas de auditoria**

O conjunto normativo relacionado à atuação das unidades de controle interno inclui, além das disposições inscritas na Constituição Federal, em seus arts. 70 e 74, as normas técnicas do Conselho Federal de Contabilidade para a atividade de auditoria e as Resoluções CNJ Nº 86/2009 e 171/2013. Considera-se, ainda, a necessidade de atendimento ao Acórdão TCU nº 1074/2009-Plenário e ao Parecer 02/2013 SCI/Presi/CNJ, aprovado no julgamento do processo de Acompanhamento de Cumprimento de Decisão CNJ 0201047-40.2009.2.00.0000.

### **2.2.2. Critérios de criticidade, materialidade, relevância e risco**

A fim de possibilitar a seleção das atividades a serem incluídas no Plano Anual de Auditoria, utilizaram-se também os critérios de criticidade, materialidade, relevância e risco, delineados na Resolução CNJ nº 171/2013:

Art. 12. Na elaboração dos Planos devem ser consideradas as seguintes variáveis:

- I – materialidade – representatividade dos valores orçamentários ou recursos financeiros/materiais alocados e/ou do volume de bens e valores efetivamente geridos;
- II – relevância – importância do planejamento em relação às ações a serem desenvolvidas;
- III – criticidade – representatividade do quadro de situações críticas efetivas ou potenciais a ser controlado; e
- IV – risco – possibilidade de algo acontecer e ter impacto nos objetivos, sendo medido em termos de consequências e probabilidades.

### 2.2.3. Ferramentas de auditoria

Outro fator considerado diz respeito à ausência de sistemas informatizados específicos para procedimentos de auditoria, que viabilizem a racionalização das atividades de auditoria e avaliação da gestão, possibilitando rápido acesso, bem como a aferição da fidedignidade e cruzamento de informações.

Na execução das atividades de auditoria serão utilizadas as ferramentas disponíveis nos sistemas informatizados administrativos que, porém, não estão voltadas para as atividades de auditoria, mas servem como instrumentos de pesquisas, exames e testes que viabilizam as conclusões das ações de auditoria, tais como: Sistema Tesouro Gerencial; Sistema de Processo Administrativo Virtual - PROAD; Sistema de Assentamento Funcional - SAF; Sistema de folha de pagamento (contracheques e fichas financeiras), com acesso via sistema e via Web; e Sistema de Recursos Humanos.

### 2.2.4. Efetivo de pessoal e capacitação

A delimitação do quantitativo de ações a serem executadas levou em consideração, também, a estrutura e o efetivo de servidores lotados na Secretaria de Controle Interno.

<b>Secretaria de Controle Interno</b>		
Alex Cristiano Gramkow Hammes	Técnico Judiciário, Área Apoio Especializado - Especialidade Operação de Computadores	Diretor da Secretaria de Controle Interno CJ-03
<b>Núcleo de Auditoria</b>		
Eduardo Dutra Barreto	Técnico Judiciário, Área Administrativa	Assistente Administrativo FC-04
Marcos Venicius Biasi Fleck	Analista Judiciário, Área Administrativa, Especialidade Contabilidade	Assistente Administrativo FC-04
Mayara Mayumi Yuhara	Analista Judiciário, Área Administrativa, Especialidade Contabilidade	Chefe de Núcleo FC-05
<b>Núcleo de Acompanhamento e Análise da Gestão</b>		

Cristóvão de Campos Neto	Técnico Judiciário – Área Administrativa	Chefe de Núcleo FC-05
--------------------------	--	-----------------------

Ressalta-se a previsão de que, durante a vigência deste plano, ocorra a aposentadoria de um servidor.

A capacitação permanente dos servidores lotados na Secretaria de Controle Interno, conforme determinação presente no Parecer 02/2013 SCI/Presi/CNJ, possibilita o aumento dos conhecimentos relacionados às atividades desenvolvidas e está prevista no Plano de Capacitação Anual para o ano de 2018 (Proad 11046/2017). A carga horária prevista para a capacitação foi também observada para a elaboração do Plano Anual de Auditoria.

### **3. AÇÕES PROPOSTAS**

As ações de auditoria propostas e discriminadas no Anexo 1, ante a incipiente análise de riscos, foram priorizadas com esteio nas condições acima expostas e considerando, ainda, o histórico de constatações verificadas em exercícios anteriores, na eficiência e/ou fragilidade de procedimentos constatados nas diversas áreas auditadas, aderência dos atos de gestão a serem auditados à legislação e recomendações/determinações expedidas pelo CNJ, CSJT e TCU, bem como relevância dos atos a serem auditados em relação ao todo.

No anexo 2, constam relacionadas as atividades obrigatórias executadas pela Secretaria de Controle Interno por força normativa ou legal, que têm sua demanda determinada, em sua maioria, por agentes ou fatores externos e que poderá influenciar a execução das auditorias programadas

É de se ressaltar que nas ações e atividades de auditoria, detalhadas no Anexo 1, na hipótese de constatação de falhas ou impropriedades relevantes que mereçam tratamento imediato, serão tomadas providências específicas nos respectivos processos administrativos.

Os resultados preliminares das atividades de auditoria serão encaminhados às unidades auditadas para manifestação, anteriormente à elaboração do Relatório de Auditoria, conforme disposto no Manual de Auditoria Interna.

Nos termos do art. 38 da Resolução CNJ nº 171/2013, os resultados de auditoria serão comunicados ao Exmo. Desembargador-Presidente do Tribunal.

Os resultados de auditoria serão acompanhados ou monitorados por meio do acompanhamento dos expedientes no sistema de Processo Administrativo Virtual – PROAD, pela inclusão de nova auditoria para verificação do atendimento das determinações ou recomendações, ou por meio de expediente próprio de monitoramento, conforme o caso.

No transcorrer do exercício, poderá ocorrer alteração no cronograma das atividades de auditoria, em decorrência destes e de outros fatores que prejudiquem a sua efetivação.

#### **4. DA APROVAÇÃO DO PLANO ANUAL DE AUDITORIA**

Segundo estabelece o inc. II do § 1º do art. 9º da Resolução CNJ nº 171/2013, que dispõe sobre as normas técnicas de auditoria, inspeção administrativa e fiscalização nas unidades jurisdicionais vinculadas ao Conselho Nacional de Justiça, o Plano Anual de Auditoria deve ser submetido à apreciação e aprovação do Presidente do Tribunal *até 30 de novembro de cada ano*.

Em 21-11-2017

*Alex Cristiano Gramkow Hammes*  
Diretor da Secretaria de Controle Interno

**ANEXO 1 – DETALHAMENTO DAS AÇÕES DE AUDITORIA**

<b>Nº</b>	<b>MACROPROCESSO VINCULADO</b>	<b>DESCRIÇÃO SUMÁRIA</b>	<b>OBJETIVO</b>	<b>ESCOPO</b>	<b>PERÍODO (início e término)</b>
1	Gestão de pessoas	Auditoria na folha de pagamento de pessoal	Avaliar a conformidade e legalidade da remuneração e dos proventos pagos a magistrados, servidores, ativos e inativos, e pensionistas, bem como a confiabilidade dos sistemas administrativos	Confronto entre documentos da pasta funcional e fichas financeiras de magistrados e servidores. Cada auditoria selecionará 9 magistrados e 30 servidores	10-jul-17 a 09-mar 22-jan a 29-jun 09-jul a 14-dez
2	Gestão de pessoas	Monitoramento da auditoria na folha de pagamento (Proad 9320/2017)	Avaliar a aderência das unidades do Tribunal às recomendações da Secretaria de Controle Interno em Gestão de Pessoas	Recomendações do Proad 9320/2017	15-fev a 16-mar
3	Gestão de pessoas	Monitoramento em gestão de pessoas (Proad 4730/2016)	Monitorar a execução do plano de ação para atendimento das recomendações da Secretaria de Controle Interno no Proad 4730/2016	Plano de ação para atendimento ao item 8.2 da matriz de monitoramento e resultados, que trata da inclusão de documentos não pesquisáveis no SAF	29-out a 16-nov
4	Gestão de pessoas	Avaliação dos controles internos relacionados a aposentadorias e pensões (Proad 4771/2017)	Avaliar os controles internos de aposentadorias e pensões, a fim de eliminar a cogestão praticada pela Secretaria de Controle Interno e de assegurar que sejam implantados controles internos suficientes para substituir o controle exercido atualmente pela SECI	Processo de trabalho de aposentadoria (voluntária, invalidez, compulsória por idade, compulsória por penalidade) e pensão	05-mar a 29-jun
5	Governança	Avaliação da gestão de riscos institucional (previsto no PAA-2017 e não executado)	Avaliar a gestão de riscos no Tribunal	Gestão de riscos institucional	06-ago a 30-nov
6	Governança; Gestão de Tecnologia da Informação e Comunicação	Avaliação da governança de TIC (Processo iniciado em 2017 – Proad 13084/2016)	Avaliar a governança de TIC e a consistência das respostas ao questionário de governança de TIC do TCU – iGovTI	Segurança da Informação	23-fev-17 a 02-mar

<b>Nº</b>	<b>MACROPROCESSO VINCULADO</b>	<b>DESCRIÇÃO SUMÁRIA</b>	<b>OBJETIVO</b>	<b>ESCOPO</b>	<b>PERÍODO (início e término)</b>
7	Governança; Gestão de Tecnologia da Informação e Comunicação	Monitoramento da avaliação da governança de TIC realizada no Proad 13084/2016	Avaliar a aderência das unidades do Tribunal às recomendações da Secretaria de Controle Interno em Governança de TIC	Recomendações do Proad 13084/2016	19-nov a 30-nov
8	Gestão de Tecnologia da Informação e Comunicação	Uso efetivo dos recursos de TIC descentralizados pelo CSJT – Ação coordenada CSJT	Avaliar a efetividade da utilização dos recursos de TIC descentralizados pelo CSJT	Recursos descentralizados pelo CSJT em 2016 e 2017	20-ago a 05-out
9	Gestão de Tecnologia da Informação e Comunicação	Acompanhamento da implementação das providências determinadas pelo CSJT na área de TIC (Processo iniciado em 2017 – Proad 11697/2017)	Avaliar a aderência das unidades do Tribunal às determinações do CSJT no Acórdão CSJT-A-5505-25.2015.5.90.0000	Três providências determinadas pelo CSJT para acompanhamento pela SECI. Processo iniciado em 2017	08-11-17 a 16-fev
10	Gestão de Tecnologia da Informação e Comunicação	Governança, gestão riscos e controles de TIC – Ação coordenada CNJ	A ser determinado pelo CNJ	A ser determinado pelo CNJ	02-abr a 29-jun
11	Governança Gestão administrativa	Monitoramento dos resultados da avaliação de controles internos em terceirização	Avaliar a aderência das unidades do Tribunal às recomendações da Secretaria de Controle Interno	Recomendações do Proad 10281/2016	29-out a 09-nov
12	Governança Gestão administrativa	Avaliação da aderência dos processos licitatórios à Portaria PRESI 267/2016, que estabelece procedimentos de planejamento para aquisição de bens e contratação de serviços no âmbito do TRT12 (previsto no PAA-2017 e não executado)	Avaliar a implantação do normativo interno de planejamento das aquisições e sua aderência pelas unidades do Tribunal	Processos iniciados a partir de 1º de fevereiro de 2017, quando a Portaria PRESI 267/2016 entrou em vigor	14-mai a 03-ago
13	Gestão orçamentária, financeira e contábil	Monitoramento da auditoria de diárias (Proad 10546/2015)	Avaliar a aderência das unidades do Tribunal às recomendações da Secretaria de Controle Interno	Recomendações do Proad 10546/2015	02-jul a 17-ago

**ANEXO 2 – ATIVIDADES OBRIGATÓRIAS POR FORÇA LEGAL OU NORMATIVA**

Nº	ATIVIDADE	LEI OU NORMATIVA
1	Receber, processar e monitorar o cumprimento de diligências, recomendações e determinações do CNJ, CSJT e TCU, e acompanhar o julgamento das contas junto ao TCU	Art. 74, IV, da Constituição Federal
2	<p>Realizar a prestação de contas ordinárias anual e emitir certificado e parecer de auditoria, podendo ter a necessidade de executar auditorias em outras áreas, visando ao atendimento das decisões normativas expedidas anualmente pelo TCU, sendo as ações mais relevantes dos últimos anos as que seguem:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>a) Avaliação dos resultados quantitativos e qualitativos da gestão;</li> <li>b) Avaliação dos indicadores instituídos pelo Tribunal para aferir o desempenho da sua gestão;</li> <li>c) Avaliação da gestão de pessoas;</li> <li>d) Avaliação da gestão das transferências concedidas mediante convênio, contrato de repasse, termo de parceria, termo de cooperação, termo de compromisso ou outros acordos, ajustes ou instrumentos congêneres;</li> <li>e) Avaliação da gestão de compras e contratações;</li> <li>f) Avaliação de passivos assumidos pela UPC sem prévia previsão orçamentária de créditos ou de recursos;</li> <li>g) Avaliação objetiva sobre a gestão de tecnologia da informação;</li> <li>h) Avaliação da gestão do patrimônio imobiliário;</li> <li>i) Avaliação da gestão do Tribunal sobre as renúncias de receitas praticadas;</li> <li>j) Avaliação da qualidade e suficiência dos controles internos administrativos instituídos pelo Tribunal com vistas a garantir que seus objetivos estratégicos sejam atingidos;</li> <li>k) Avaliação da confiabilidade e efetividade dos controles internos relacionados à elaboração das demonstrações contábeis e de relatórios financeiros;</li> <li>l) Avaliação, quanto à abrangência, suficiência e resultados, das medidas adotadas relacionadas ao Acórdão 1212/2014-TCU-Plenário, que trata da desoneração da folha de pagamento nos contratos com a Administração Pública Federal;</li> <li>m) Avaliação da política de acessibilidade da unidade auditada;</li> <li>n) Avaliação da observância, pela unidade prestadora da conta, da ordem cronológica dos pagamentos estabelecida pelo art. 5º da Lei 8.666/1993.</li> </ul>	<p>Art. 9º, III, e art. 50, II, da Lei 8443/1992;  Art. 13, IV a VI, da Instrução Normativa TCU 63/2010;  Art. 31, XXIV, do Regimento Interno do TRT12</p>

Nº	ATIVIDADE	LEI OU NORMATIVA
3	Executar ações coordenadas de auditoria propostas pelo CNJ e CSJT	Art. 13 da Resolução CNJ 171/2013
4	Analisar e assinar o Relatório de Gestão Fiscal	Art. 54, parágrafo único, da Lei Complementar 101/2000
5	Emitir parecer quanto à legalidade dos atos de admissão, concessão de aposentadoria e pensão e alteração do fundamento legal de ato concessório	Art. 11 da Instrução Normativa TCU 55/2007
6	Emitir parecer sobre o Plano Plurianual de Obras	Art. 7º da Resolução CSJT 70/2010
7	Analisar a aderência de projetos de obras e aquisições de imóveis do TRT12 às Resoluções CNJ 114/2010 e CSJT 70/2010	Art. 9º, V, da Resolução CSJT 70/2010 e Ofício Circular CSJT.SG.CCAUD 087/2017 (Proad 5528/2017)
8	Fiscalizar as obras executadas para avaliação do atendimento aos princípios da Resolução CSJT 70/2010	Art. 7º, §3º, da Resolução CSJT 70/2010
9	Auditar as ações e projetos com recursos do Programa “Trabalho Seguro” e “Programa de Combate ao Trabalho Infantil e de Estímulo à Aprendizagem”	Art. 7º do Ato Conjunto TST.CSJT.GP 18/2016
10	Auditar os processos administrativos relativos à concessão de diárias e passagens custeadas com recursos descentralizados para desempenhar atividades relacionadas ao desenvolvimento do PJe-JT	Art. 9º do Ato CSJT.GP.SG 173/2012
11	Prestar informações acerca das atividades de controle e auditoria interna para compor o Relatório de Gestão	Art. 3º, §1º, da Instrução Normativa TCU 63/2010
12	Emitir relatório e certificado de auditoria em processos de tomada de contas especial	Art. 9º, III, e art. 50, II, da Lei 8443/1992
13	Elaborar Plano de Capacitação Anual	Item I.f do Parecer 02/2013 SCI/Presi/CNJ, aprovado pelo Conselho Nacional de Justiça na 181ª Sessão Ordinária, no processo de Acompanhamento de Cumprimento de Decisão CNJ 0201047-40.2009.2.00.0000

<b>Nº</b>	<b>ATIVIDADE</b>	<b>LEI OU NORMATIVA</b>
14	Elaborar Plano de Auditoria de Longo Prazo	Art. 9º da Resolução CNJ 171/2013
15	Elaborar o Plano Anual de Auditoria	Art. 9º da Resolução CNJ 171/2013

PROAD 12036/2017

De acordo com o Plano Anual de Auditoria - Exercício 2018 (PAA-2018), visualizado no marcador nº 02.

Dê-se ciência à Ex.ma Desembargadora do Trabalho-Vice-Presidente, Dra. Mari Eleda Migliorini, Presidente eleita para a Gestão 2017-2019.

Retorne à Secretaria de Controle Interno - SECI para prosseguimento.

Em 27.11.2017.

**GRACIO RICARDO BARBOZA PETRONE**  
Desembargador do Trabalho-Presidente